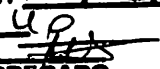




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 035/16
DATA 24/02/2016

Câmara Municipal de
Cornélio Procopio
Recebido em 15/03/16
Horas: 08:40

ENCARREGADO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.349,90 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

promulga a seguinte, a

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2016, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 12.349,90 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 06 Unidade: 95 Função: 10 Subfunção: 301 Programa: 7 Atividade: 0.695	Fundo Municipal de Saúde Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF Saúde Atenção Básica Promoção da Saúde <u>INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3353	12.349,90
Soma.....			12.349,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior na fonte 353, tem origem de superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei 239/15, de 05/10/2015, lei que alterou a Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.695 – **INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF**, na fonte 353, oriundo de superávit financeiro de 2015, o valor de R\$ 12.349,90 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) com o id uso 3 antecedendo a fonte no exercício de 2016.

Art. 4º. Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 233/20164, de 24/08/2016, a ação **0.695 – INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – IOAF**, na fonte 353, oriundo de superávit financeiro de 2015, o valor de R\$ 12.349,90 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) com o id uso 3 antecedendo a fonte.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 035/16 **Exposição de Motivos**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, a inclusão da dotação orçamentária na fonte 353 para a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF no valor de R\$ 12.349,90 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) com o id uso 3 antecedendo a fonte no exercício de 2016.

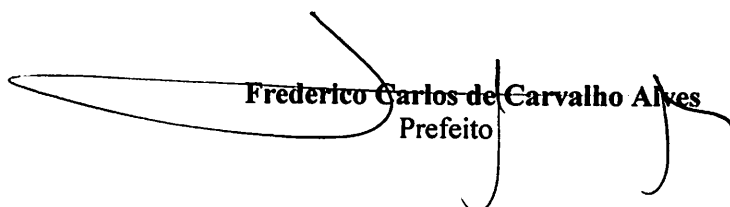
É um recurso do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, repassado aos municípios, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal, é um recurso previamente planejado com plano de aplicação determinado, sendo sua execução exclusivamente vinculada ao plano.

Essa funcional será aberta por superávit financeiro de 2015 com o id uso 3 antecedendo a fonte de recurso indicando que é recurso oriundo de exercício.

A Lei 4.320/64 no Art. 43, § 2º da mesma lei diz que “entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito